



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Ata de Registro de Preços Nº 2019.08.29.01 Prefeitura Municipal de Irauçuba Pregão Presencial Nº 2019.07.24.01

Ao(s) 29 (vinte e nove) dia(s) do mês de Agosto de 2019 (dois mil e dezenove), na sede da Secretaria da Assistência Social do Município de Irauçuba/CE, **Órgão Gerenciador do Presente Registro de Preços**, o José Ivan Praciano Melo, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domicilia:do(a) na Cidade de Irauçuba/CE, no Sítio Bueno, Distrito de Missí, Carteira de Identidade nº 2008216012-5 SSP/CE e CPF 778.793.503-06 e a empresa **TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO EIRELI - ME**, com sede na Av. Mister Hull, Nº 5260 – Antonio Bezerra – Fortaleza - CE – CEP: 60.356-001, inscrita no CNPJ/MF com o Nº 11.515.359/0001-18, neste ato representada por seu bastante procurador o Sr. Luiz Leonardo Bezerra, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado(a) na Rodovia 090, nº 720 – Centro – Caucaia – CE, inscrito(a) no CPF sob o Nº 986.820.328-72, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.07.24.01**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para a **Aquisição de Equipamentos e Material Diverso destinados a manutenção de poços profundos em diversas Localidades e Sede do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **Por Lote**, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Material Diverso destinados a manutenção de poços profundos em diversas Localidades e Sede do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, discriminado Por Lote/lote, conforme Anexo I do edital de Pregão Presencial Nº 2019.07.24.01, o qual deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irauçuba não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas à vantagem e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 048/2013.

3.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e

respectivos preços registrados.

3.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 2019.07.24.01, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 2019.07.24.01, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Presencial nº 2019.07.24.01, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor de fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. As execuções decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.

8.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Cada execução deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

8.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.6. A entrega do produto acontecerá na sede do Município, em data e local indicados pela contratante, mediante autorização para abastecimento/fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta e neste edital, nos quantitativos solicitados.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

9.2. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante.

9.3. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a contratante, o produto que vier a ser recusado.

9.4. O recebimento deverá atender o estipulado pela Secretaria Contratante, dentro dos prazos e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital que lhe deu origem, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A aquisição dos objetos da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:
11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.
11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

- a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

- a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.
b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;
d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;
f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 12.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no **item 12.1** e **inciso III do item 12.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 12.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro do município de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:

José Wan Praciano Melo
**Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos.
e Meio Ambiente**

Empresa detentora do Registro de Preços:

TERRAGUÁ SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO EIRELI
CNPJ: 11.515.359/0001-18
Luiz Leonardo Bezerra
CPF: 986.820.328-72

Testemunhas:

01. Jayron Mota Azevedo Mesquita CPF: 064.599.303-41

02. Maria Silvana Teófilo Sousa CPF: 813.296.523-04



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.07.24.01

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2019.08.29.01

VENCEDORA: TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO EIRELI - ME

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	DESSALINIZADOR - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA SALGADA: DESSALINIZAÇÃO (CONSUMO HUMANO). VAZÃO VARIÁVEL DE 300 LTS A 30M³H. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	IRRIGA	1	UNIDADE	20.990,00	20.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						20.990,00

VENCEDORA: TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO EIRELI - ME

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5 X 300 MM	MAX	20	UNIDADE	R\$0,25	R\$5,00
2	ABRAÇADEIRA PARA POCO DE 1.UNIÃO	LUTEC	20	UNIDADE	R\$30,00	R\$600,00
3	ADAPTADOR CURTO 32 X 1 MM	KRONA	20	UNIDADE	R\$1,60	R\$32,00
4	ADESIVO 175G	KRONA	20	UNIDADE	R\$11,00	R\$220,00
5	ADESIVO BISNAGA 75G	KRONA	20	UNIDADE	R\$3,50	R\$70,00
6	ALAVANCA FERRO 1,5 METROS.UN	AÇO	20	UNIDADE	R\$125,00	R\$2.500,00
7	ANEL BORRACHA. PBA DN 75 DE 85	KRONA	20	UNIDADE	R\$2,50	R\$50,00
8	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DN 50 DE 60	KRONA	20	UNIDADE	R\$1,70	R\$34,00
9	ARAME FARPADO 500 M	MOTTO	80	ROLO	R\$260,00	R\$20.800,00
10	BOIA ELETRICA 15 AMPERIES	FLUX	20	UNIDADE	R\$35,00	R\$700,00
11	BOTA DE SEGURANÇA EM VAQUETA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL COBERTO E PALMILHA ANTI-MICROBIANA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. TAMANHOS: 38 A 42.	COURO E CIA	10	PAR	R\$80,00	R\$800,00
12	CABO AÇO ¼ MÃO DE FIBRA	D.FIBRA	350	METRO	R\$170,00	R\$59.500,00
13	CABO DE MADEIRA PARA ENXADÃO RETO 1,50	CONDEX	30	UNIDADE	R\$15,00	R\$450,00
14	CABO FLEX 3 X 1,00 MM 1 KV	CONDEX	50	METRO	R\$3,00	R\$150,00
15	CABO FLEX PP 2 X 1,00 MM 750 V	CONDEX	50	METRO	R\$2,00	R\$100,00
16	CABO FLEX PP 3X 4,0 MM	CONDEX	500	METRO	R\$9,00	R\$4.500,00
17	CABO FLEX PP 750V 2 X 4,00 MM	CONDEX	150	METRO	R\$7,50	R\$1.125,00
18	CABO NAX FLEX 1 KV 2X6,0 MM PT	CONDEX	150	METRO	R\$7,80	R\$1.170,00
19	CABO PP FLEXIVEL 2 X 2,5MM²	CONDEX	250	METRO	R\$2,50	R\$625,00
20	CABO PP 2 X 2,5 MM	CONDEX	100	METRO	R\$3,20	R\$320,00
21	CABO PP 4 X 2,2	CONDEX	500	METRO	R\$7,20	R\$3.600,00
22	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1.000 L	D.FIBRA	40	UNIDADE	R\$355,00	R\$14.200,00
23	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 10.000 L	D.FIBRA	15	UNIDADE	R\$5.325,00	R\$79.875,00
24	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 2.000 L	D.FIBRA	30	UNIDADE	R\$1.119,00	R\$33.570,00
25	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 3.000 L	D.FIBRA	10	UNIDADE	R\$1.660,00	R\$16.600,00
26	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 5.000 L	D.FIBRA	20	UNIDADE	R\$2.880,00	R\$57.600,00

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

27	CARRINHO DE MÃO COMPLETO (COM PNEU CÂMARA), CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS. CHAPA DA CAÇAMBA 24 = 0,60 MM. FEITO PARA SEVIÇOS PESADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	METALOSA	40	UNIDADE	R\$137,00	R\$5.480,00
28	CARRINHO DE MÃO COMPLETO (COM PNEU CÂMARA), PRODUZIDO EM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE: 60 LITROS CARGA MÁXIMA: 150 KG PINTURA ANTICORROSIVA ELETROSTÁTICA (A PÓ) CAÇAMBA REFORÇADA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 1,5 MM VARAL REFORÇADO, FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1,5 MM, CAÇAMBA NO FORMATO QUADRADO (AXLXC): 61 X 62 X 160 CM PESO: 18 KG GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	METALOSA	20	UNIDADE	R\$216,00	R\$4.320,00
29	CHAVE MAGNETICA 10 CV 380 V 12-18A, MONOFÁSICA	LUKMA	20	UNIDADE	R\$237,00	R\$4.740,00
30	CHAVE MAGNETICA 10 CV 380 V 12-18A, TRIFÁSICA	LUKMA	20	UNIDADE	R\$240,00	R\$4.800,00
31	CHAVE MAGNETICA 3 CV 380V 4 - 6 A, MONOFÁSICA	LUKMA	20	UNIDADE	R\$130,00	R\$2.600,00
32	CHAVE MAGNETICA 3 CV 380V 4 - 6 A, TRIFÁSICA	LUKMA	40	UNIDADE	R\$152,00	R\$6.080,00
33	CHAVE MAGNETICA 5 CV 380V 7 - 10 A, MONOFÁSICA	LUKMA	30	UNIDADE	R\$157,00	R\$4.710,00
34	CHAVE MAGNETICA 5 CV 380V 7 - 10 A, TRIFÁSICA	LUKMA	30	UNIDADE	R\$169,00	R\$5.070,00
35	CHAVE MAGNETICA 7,5 CV 380 V 7 - 13A, TRIFÁSICA	LUKMA	50	UNIDADE	R\$175,00	R\$8.750,00
36	CHAVE MAGNETICA 7,5 CV 380 V 7- 13 A, MONOFÁSICA	LUKMA	40	UNIDADE	R\$175,00	R\$7.000,00
37	CIMENTO SACO DE 50 KG	POTI	40	SACO	R\$26,00	R\$1.040,00
38	COLAR DE TOMADA PVC C/ADAPTADOR. 60 X 1	KRONA	40	UNIDADE	R\$8,00	R\$320,00
39	COLAR DE TOMADA 75 X 1" MM	KRONA	40	UNIDADE	R\$11,00	R\$440,00
40	COLAR DE TOMADA C / ADAPTADOR. 50 X 1	KRONA	40	UNIDADE	R\$8,50	R\$340,00
41	CORDA DE SEDA 8 MM	RIOMAR	500	METRO	R\$1,10	R\$550,00
42	CORDA TRAÇADA PET VERDE CAL 6,0 MM	RIOMAR	500	METRO	R\$0,90	R\$450,00
43	CURVA 90 FG 1.1/4"	REMADI	40	UNIDADE	R\$35,00	R\$1.400,00
44	CURVA GALVANIZADA 90 1"	REMADI	60	UNIDADE	R\$26,00	R\$1.560,00
45	CURVA MACHO/FEMEA FG 1.1/2"	REMADI	40	UNIDADE	R\$40,00	R\$1.600,00
46	ELETRODUTODO PARA RELE DE NIVEL	ORIENTE	100	UNIDADE	R\$14,00	R\$1.400,00
47	ENXADA NORTE 2,5 LIBRAS	TRAMONTINA	50	UNIDADE	R\$24,00	R\$1.200,00
48	ENXADÃO LARGO 2.0 (SEM CABO)	TRAMONTINA	50	UNIDADE	R\$24,00	R\$1.200,00
49	FAÇÃO PARA MATO 16"	TRAMONTINA	24	UNIDADE	R\$20,00	R\$480,00
50	FITA ALTA FUSÃO 19 MM X 10M	TIGRE	100	UNIDADE	R\$31,00	R\$3.100,00
51	FITA ISOLANTE 10 M PT	TIGRE	200	UNIDADE	R\$4,00	R\$800,00
52	FITA ISOLANTE 19 MM X 20M	TIGRE	150	UNIDADE	R\$8,00	R\$1.200,00
53	FITA VEDA ROSCA 18 X 25 MTS	TIGRE	150	UNIDADE	R\$4,00	R\$600,00
54	FLOCON PT 2225	FAE	200	LITRO	R\$114,00	R\$22.800,00
55	HIDRÔMETRO MULTIJATO MEDIDOR DE ÁGUA 1" 10M³/H + CONEXÕES. HIDRÔMETRO MULTIJATO DE 1" X 260MM VAZÃO MÍNIMA 100L/H VAZÃO NOMINAL DE 5,0M³/H VAZÃO MÁXIMA DE 10,0M³/H CLASSE B RELOJOARIA 450 COM	KRONA	30	UNIDADE	R\$430,00	R\$12.900,00

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	CONEXÕES. PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA 1 ANO DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
56	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL PARA CONEXÃO 25 MM	KRONA	150	UNIDADE	R\$0,50	R\$75,00
57	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL PARA CONEXÃO 32MM	KRONA	150	UNIDADE	R\$1,50	R\$225,00
58	JOELHO 90° PVC SOLDAVEL PARA CONEXÃO 50 MM	KRONA	150	UNIDADE	R\$3,50	R\$525,00
59	LUVA CÔNICA ROSCÁVEL PARALELA FG 1"	KRONA	100	UNIDADE	R\$6,00	R\$600,00
60	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 75 / DE 85	KRONA	150	UNIDADE	R\$24,50	R\$3.675,00
61	LUVA DE CORRER SOLDAVEL PBA 60MM	KRONA	200	UNIDADE	R\$20,00	R\$4.000,00
62	LUVA DE FERRO MALEÁVEL PRETO PARALELA FG1.1/2"	KRONA	200	UNIDADE	R\$8,90	R\$1.780,00
63	LUVA PARA REDUÇÃO FG 1.1/4	KRONA	140	UNIDADE	R\$11,50	R\$1.610,00
64	LUVA PBC SOLDAVEL 25MM COM BATENTE NO CENTRO DA PEÇA	KRONA	100	UNIDADE	R\$0,50	R\$50,00
65	LUVA SOLDAVEL 32MM COM BATENTE NO CENTRO DA PEÇA	KRONA	400	UNIDADE	R\$1,40	R\$560,00
66	MANGUEIRA 2" SERVIÇO MÉDIO AZUL, AFA 50 METRO	ALFA	100	UNIDADE	R\$17,00	R\$1.700,00
67	MANGUEIRA DE SUÇÃO 2.1/2" SERVIÇO MÉDIO, AZUL AFA 50 METRO	ALFA	200	UNIDADE	R\$31,00	R\$6.200,00
68	MANGUEIRA DE SUÇÃO SERVIÇO MEDIO FLEXIVEL SOBRE ESTRUTURA DE PVC RÍGIDO 1.1/2" AZUL 50 M, PRESSÃO DE RUPTURA 350.	ALFA	100	UNIDADE	R\$11,00	R\$1.100,00
69	MEMBRANA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA OSMOSE REVERSA 4"	FK	10	UNIDADE	R\$1.500,00	R\$15.000,00
70	MONOMETRO GLICERINADO MEDIDOR DE PRESSÃO -0-10 KGF/CM²	AZUD	40	UNIDADE	R\$60,00	R\$2.400,00
71	PÃ DE BICO EM AÇO CARBONO ESPECIAL (7 LIBRA), COM CABO DE MADEIRA 74 CM.	TRAMONTINA	20	UNIDADE	R\$26,00	R\$520,00
72	PICARETA "E" FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL LÂMINA 4 LIBRA COM CABO 90 CM	TRAMONTINA	20	UNIDADE	R\$50,00	R\$1.000,00
73	PULVERIZADOR (COSTAL) MANUAL LEVE, PORTÁTIL E FÁCIL MANUSEIO. ALAVANCA, LANÇA E BRAÇO FIXADO COM GRAMPOS PARA FÁCIL TRANSPORTE. IDEAL PARA PULVERIZAR ÁGUA, FERTILIZANTES, HERBICIDAS E PESTICIDAS EM JARDINS, RESIDÊNCIAS, PRÉDIOS E PLANTAÇÕES. CAPACIDADE PARA 20 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	GUARANI	30	UNIDADE	R\$240,00	R\$7.200,00
74	PULVERIZADOR (COSTAL) MANUAL LEVE, PORTÁTIL E FÁCIL MANUSEIO. ALAVANCA, LANÇA E BRAÇO FIXADO COM GRAMPOS PARA FÁCIL TRANSPORTE. IDEAL PARA PULVERIZAR ÁGUA, FERTILIZANTES, HERBICIDAS E PESTICIDAS EM JARDINS, RESIDÊNCIAS, PRÉDIOS E PLANTAÇÕES. CAPACIDADE PARA 5 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	GUARANI	80	UNIDADE	R\$177,00	R\$14.160,00
75	QUADRO DE COMANDO E AUTOMATIZAÇÃO EM FERRO, PINO	LUKMA	40	UNIDADE	R\$700,00	R\$28.000,00

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	METÁLICO NAS DOBRADIÇAS E BORRACHAS DE VEDAÇÃO					
76	QUADRO DE COMANDO LARGURA 20CM CUMPRIMENTO 50 ALTURA 40 CV TRIFÁSICO	LUKMA	40	UNIDADE	R\$600,00	R\$24.000,00
77	REFIL FILTRO AGUA BULBO CR1/2 5 MICRA	TECFILTRO	100	UNIDADE	R\$40,00	R\$4.000,00
78	REGISTRO DE ESFERA COMPACTO SOLDAVEL 1"	KRONA	30	UNIDADE	R\$12,00	R\$360,00
79	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDAVEL COMPACTO 25MM	KRONA	100	UNIDADE	R\$5,00	R\$500,00
80	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM	KRONA	40	UNIDADE	R\$15,00	R\$600,00
81	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL PVC PRESSÃO ATÉ 16 KGF/CM ² 60MM	KRONA	40	UNIDADE	R\$26,00	R\$1.040,00
82	REGISTRO DE GAVETA 2"	KRONA	40	UNIDADE	R\$103,00	R\$4.120,00
83	REGISTRO DE GAVETA PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EIXO VEDADO - EUROPA - 1.1/2"	KRONA	20	UNIDADE	R\$70,00	R\$1.400,00
84	REGISTRO DE GAVETA PARA USO SEMI INDUSTRIAL 1"	KRONA	20	UNIDADE	R\$45,00	R\$900,00
85	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL PARA CONEXÃO 32MM ½	KRONA	50	UNIDADE	R\$16,00	R\$800,00
86	REGISTRO DE GAVETA METAL PN10 1.1/4"	KRONA	40	UNIDADE	R\$60,00	R\$2.400,00
87	TAMPÃO PARA POÇO ARTESIANO 6" FERRO	FK	20	UNIDADE	R\$38,00	R\$760,00
88	TUBO GEOMETALICO LEVE 150MM X 4M	LIDER	90	UNIDADE	R\$325,00	R\$29.250,00
89	TUBO IRRIGAR DN 32 MM PN 60	LIDER	100	UNIDADE	R\$14,00	R\$1.400,00
90	TUBO PVC JUNTA ELÁTICA NOS DIAMETROS NOMINAIS PBA 50/60MM	LIDER	100	UNIDADE	R\$54,00	R\$5.400,00
91	TUBO PVC JUNTA SOLDÁVEL PN 40 BITOLA DN 50MM, CUMPRIMENTO 6,0M	LIDER	100	UNIDADE	R\$20,00	R\$2.000,00
92	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 1" X 6M	LIDER	30	UNIDADE	R\$45,00	R\$1.350,00
93	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 2" X 6M	LIDER	90	UNIDADE	R\$110,00	R\$9.900,00
94	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 2.1/2 X 6M	LIDER	30	UNIDADE	R\$165,00	R\$4.950,00
95	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO BITOLA 1.1/2X6M	LIDER	100	UNIDADE	R\$74,00	R\$7.400,00
96	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO BITOLA 1.1/4X6M	LIDER	100	UNIDADE	R\$57,00	R\$5.700,00
97	TUBO ROSCAVEL PVC DN ¾ X 60 X 6M	LIDER	70	UNIDADE	R\$31,00	R\$2.170,00
98	VÁLVULA CAPTAÇÃO E SUÇÃO PVC 1 1/4"	REMADI	25	UNIDADE	R\$29,00	R\$725,00
99	VALVULA DE AR VENTOSA DUPLA FUNÇÃO 1"	REMADI	30	UNIDADE	R\$26,50	R\$795,00
100	VÁLVULA DE FLUXO 1"	REMADI	30	UNIDADE	R\$255,00	R\$7.650,00
101	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO SUÇÃO EM PVC ROSCÁVEL DE 1" GARANTIA 1 ANO FABRICAÇÃO.	REMADI	20	UNIDADE	R\$34,00	R\$680,00
102	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL METAL 1. ¼" CORPO EM LATÃO FORJADO E VEDAÇÃO EM METAL ROSCA DE ACORDO COM A NBR 6414 (ISO R7/1) TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 200°C PRESSÃO MÁXIMA DE USO RECOMENDADA: VAPOR SATURADO 9KGF/CM ² (125 PSI), ÓLEOS, LIQUIDOS NÃO CORROSIVOS E ÁGUA 14KGF/CM ² (199PSI).	REMADI	25	UNIDADE	R\$80,00	R\$2.000,00
103	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL METAL PORTINHOLA 1.1/2" METAL DE ALTA QUALIDADE	REMADI	30	UNIDADE	R\$102,00	R\$3.060,00

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

104	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL PISTÃO 1.1/2" / ROSCAVEL, REF: 000.040.112.01 EM BRONZE VEDAÇÃO, CÔNICO DE BRONZE METAL X METAL PRESSÃO MÁXIMA / PN 20.	REMADI	30	UNIDADE	R\$100,00	R\$3.000,00
105	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL/LATÃO MOLA TIPO INOX VEDAÇÃO, BORRACHA NITRILICA 1.14"	REMADI	50	UNIDADE	R\$90,00	R\$4.500,00
106	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2" - REF: 30201500	REMADI	30	UNIDADE	R\$100,00	R\$3.000,00
107	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL MET 1" ROSCA 6414 (ISSO R7/1, PRESSÃO MÁXIMA 9 KGF/CM ² , PSI 125	REMADI	50	UNIDADE	R\$50,00	R\$2.500,00
108	VALVULA DE SUCÇÃO 2" ROSCAVEL COM BORRACHA NITRICA, PRESSÃO MÁXIMA 4 KGF/M ² 57 PSI	REMADI	25	UNIDADE	R\$86,50	R\$2.162,50
109	VALVULA DE SUCÇÃO E BITOLA 2.1/2 ROSCAVEL COM BORRACHA NITRICA, PRESSÃO MÁXIMA 4 KGF/M ² 57 PSI	REMADI	30	UNIDADE	R\$127,50	R\$3.825,00
110	VALVULA DE SUCÇÃO METAL - 1.1/4" PESO 0.56KG, PRESSÃO MÁXIMA 4 KGF/CM ² (57 PSI) VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRILICA: - ROSCA NBR 6414 (ISO R7/1) / LARGURA: 4,8 CM.	REMADI	50	UNIDADE	R\$40,00	R\$2.000,00
111	VÁLVULA DE SUCÇÃO RETENÇÃO PARA POÇO 1" PRESSÃO MÁXIMA: 40 M.C.A. VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRILICA, ROSCA NBR 6414 (ISO R7/1).	REMADI	20	UNIDADE	R\$38,00	R\$760,00
112	VÁLVULA DE SUCÇÃO, BITOLA: 1.1/2"- REF: 30011500	REMADI	30	UNIDADE	R\$62,50	R\$1.875,00
113	VALVULA E REGISTRO DE SUCÇÃO DN 20 (3/4) LAR 10.00 CM, CUMPRIMENTO 5.00 CM PRESSÃO MÁXIMA 4 KGF/CM ² / 57 PSI	REMADI	25	UNIDADE	R\$61,00	R\$1.525,00
114	VALVULA ESFERA FF 2" B800	REMADI	20	UNIDADE	R\$132,00	R\$2.640,00
115	VALVULA ESFERICA 1.1/4, REF: 1552	REMADI	30	UNIDADE	R\$80,00	R\$2.400,00
116	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL / HORIZONTAL /LATÃO, MOLA TIPO INOX VEDAÇÃO, BORRACHA NITRILICA 1.1/4"	REMADI	30	UNIDADE	R\$100,00	R\$3.000,00
117	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA 19X11	REMADI	100	QUILO	R\$15,00	R\$1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE III						656.503,50

